

LEI N° 4.268 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Via Pública e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto neste município, o prolongamento da Avenida Gregório Sulian, com área de 7.025,14 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal, situado entre a Avenida Humberto Liedtke e a Rua Pará, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Medindo 19,25 metros de frente para a Avenida Humberto Liedtke; pelo lado direito de quem olha a área de frente, medindo 362,42 metros, confrontando-se com a área da Prefeitura Municipal (FIAP); pelo lado esquerdo de quem olha a área de frente, medindo 363,49 metros, confrontando-se com a área da Prefeitura (Centro Social Urbano); e finalmente pelos fundos, medindo 19,46 metros, confrontando-se com a Rua Pará”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de outubro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

